



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Responsável pela Demanda: WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA	Matrícula: 230518
E-mail: saude@ibimirim.pe.gov.br	Telefone: (81) 99823-7064
1. OBJETO Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos arquitetônico (atualização), climatização, elétrico e hidrossanitário da Unidade Mista de Saúde de Ibimirim - PE.	
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO <p>Durante a reforma do hospital identificou-se que havia uma deterioração na instalação elétrica que ali existe. Com a remoção da fiação verificou-se que a instalação elétrica não suportaria as novas instalações prediais e que necessitaria realizar uma adequação completa para a maior segurança de servidores e pacientes. Dessa maneira identificou-se a urgência de realizar o projeto para adequação arquitetônica, rede elétrica, climatização e hidrossanitária da Unidade de Saúde.</p> <p>Ademais, há a necessidade de modernizar e adequar tais instalações porque os novos equipamentos necessitam de potência para seu melhor desempenho.</p> <p>Não seria diferente com toda a parte hidráulica que é bastante antiga e ineficiente sendo urgente sua readequação ao novo prédio do hospital.</p> <p>Destarte, a justificativa para a contratação tem por base a segurança dos munícipes, sustentabilidade do hospital e os serviços que serão disponibilizados à população de forma mais eficaz.</p>	
3. Observações Gerais	
3.1 Prazo de Entrega	
3.1.1 Após a solicitação através de nota de fornecimento, em um prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos.	
3.2 Local e horário da Entrega/Execução	
3.2.1 A realização dos serviços iniciará de forma imediata, após contratação, e deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Ibimirim.	
3.3 Unidade e servidor responsável para esclarecimentos Fiscal: GESLLY BATISTA DO NASCIMENTO – Engenheiro Civil - CREA Nº 1819822796; Gestor de Contrato – WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA – Matrícula: 230518	
3.4 Do pagamento/reajustamento	
3.4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.	
3.4.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.	
3.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.	
3.4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.	
3.4.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.	

1938

[Handwritten signature]



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- 3.4.6. Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 3.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 3.4.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 3.4.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.
- 3.4.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.
- 3.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.4.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4. Descritivo e Quantitativo

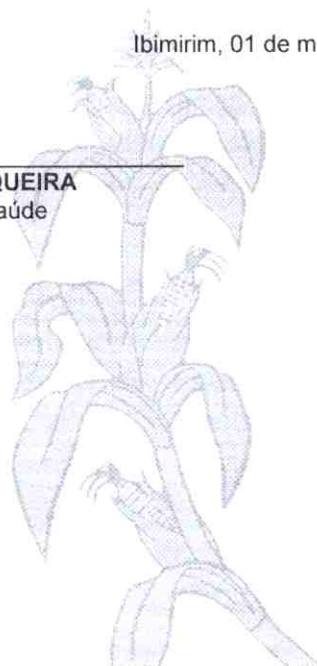
ITEM	DESCRIÇÃO	CATS ER	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos arquitetônico (atualização), climatização, elétrico e hidrossanitário da Unidade Mista de Saúde de Ibimirim - PE.	213	M²	R\$ 2.819,68	R\$ 47.501,60

Ibimirim, 01 de maio de 2024.

Valdiclea Ferreira da Silva
Sec. Exec. de Saúde
Mat. 230708

PI

WELLITANIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde



1938

IBIMIRIM